

Intervenção do Representante Alterno do Brasil, Ministro Bernardo Paranhos Velloso, na Sessão Ordinária do Conselho Permanente

15/12/2016

Item 6: Dia Internacional dos Migrantes

Da perspectiva do Brasil a abordagem global da temática das migrações deve-se articular em cinco pilares: (i) a defesa do fortalecimento dos regimes internacionais migratórios e continuado tratamento do tema em organismos multilaterais; (ii) o reconhecimento do princípio de responsabilidade compartilhada entre países de origem e de destino; (iii) o respeito e promoção dos direitos humanos dos migrantes, independentemente de sua situação migratória, e rejeição a políticas que coloquem os migrantes em situação de maior vulnerabilidade; (iv) a promoção de medidas que fomentem a integração dos migrantes nas sociedades de destino; e (v) o reforço à prevenção e ao combate de práticas criminosas como o tráfico de pessoas, o contrabando de migrantes e o trabalho escravo, bem como à assistência às vítimas.

2. As causas das migrações constituem desafio que não pode ser negligenciado e evidenciam um dos aspectos da relação entre migração e desenvolvimento. O Brasil entende que o diferencial de desenvolvimento entre os países é o principal fator por trás dos grandes fluxos migratórios. Nesse sentido, o desenvolvimento social e econômico contribui para a moderação dos fluxos migratórios e para que estes sejam crescentemente ordenados, seguros e regulares, bem como para prevenir o tráfico de pessoas, os deslocamentos forçados e os conflitos a eles associados.

3. Outro aspecto da relação entre migração e desenvolvimento diz respeito à necessidade de reconhecer a significativa contribuição dos migrantes para o desenvolvimento social, econômico, cultural e educacional nos países de acolhimento, bem como o impacto positivo que a dinâmica migratória produz para o bem-estar e o desenvolvimento dos países de origem. Na visão brasileira, a regularização migratória constitui uma das condições mais importantes para assegurar que a migração atinja seu potencial em termos de desenvolvimento tanto para os imigrantes quanto para as sociedades que os acolhem.

4. O Brasil também vê com preocupação políticas que criminalizem a imigração irregular. Os direitos humanos dos migrantes não devem ser negligenciados ou relativizados sob qualquer pretexto, devendo ser observados independentemente de sua condição migratória, nacionalidade, origem étnica ou qualquer outro fator.

5. O Governo brasileiro também acredita ser necessário introduzir, na formulação e execução de políticas migratórias, dispositivos que promovam a integração dos migrantes nas sociedades em que foram recebidos, por meio de facilidades de inserção legal, laboral, produtiva e cultural. Preocupam, assim, políticas migratórias que impedem o exercício de determinados direitos fundamentais e limitam o acesso de migrantes à educação, ao trabalho e à saúde, muitas vezes incentivando a adoção de atitudes racistas, xenófobas e discriminatórias. Por outro lado, considerando sua situação de vulnerabilidade, é igualmente necessário reforçar as políticas de prevenção e combate ao tráfico de pessoas, contrabando de migrantes e o trabalho escravo, assim como de assistência às vítimas, garantindo seu acesso à justiça e estabelecendo programas de cooperação contra a atuação criminosa dos chamados "coiotes".

6. Na semana passada a Câmara dos Deputados do Brasil aprovou o Projeto de Lei 2.516/15, que cria a nova Lei das Migrações. A nova lei dispõe sobre os direitos e

deveres do imigrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no país e estabelece princípios e diretrizes sobre as políticas públicas para o migrante. Entre os princípios da Lei de Migrações está a garantia ao imigrante da condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade e o acesso aos serviços públicos de saúde e educação, bem como registro da documentação que permite ingresso no mercado de trabalho e direito à previdência social. Trata-se de marco importante, pois reflete o firme compromisso brasileiro com a promoção e a proteção dos direitos humanos dos migrantes.

7. Por essa razão, o Brasil se associa ao consenso em torno da Declaração “Cooperação Interamericana para Enfrentar os Desafios e Oportunidades da Migração”. Trata-se de contribuição importante por parte desta Organização ao tratamento internacional do tema.